



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Colina Premiada

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053249/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COLINA DOS IPES - COMERCIO E ADMINISTRACAO DE PLANOS E ASSISTENCIA FUNERAL LTDA

Endereço: ANTONIO MARQUES FIGUEIRA Número: 1796

Bairro: VILA FIGUEIRA Município: SUZANO UF: SP CEP:08676-000

CNPJ/MF nº: 24.834.221/0001-23

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/10/2026 a 22/02/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/10/2026 a 17/02/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Esta é uma Promoção realizada pela empresa **COLINA DOS IPES - COMERCIO E ADMINISTRACAO DE PLANOS E ASSISTENCIA FUNERAL LTDA**, CNPJ: **24.834.221/0001-23**, estabelecida na **RUA CASSIA FRANCISCO, 726, SITIO SAO JOSE, SUZANO, SP, CEP: 08675-250**. A Promoção abrange todo o território brasileiro e esta ocorrerá no período compreendido entre os dias **19/10/2026 a 22/02/2027** ("Período da Promoção"). Com a finalidade de premiar **9 (nove)** participantes, com prêmios variados, conforme descrito neste Regulamento e disponibilizado no endereço eletrônico da Promoção: <https://clubeparcerias.com.br/colinapremiado2026-2/>.

6.1 - Participantes Elegíveis:

Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia em situação regular, que cumpra com os demais requisitos da presente campanha promocional.

6.1.2 - Requisitos:

Base de Usuários Ativos da Empresa Mandatária:

- Serão considerados elegíveis para participar e concorrer aos prêmios desta promoção todos os beneficiários adimplentes que estejam devidamente habilitados na base de usuários ativos das plataformas geridas pela empresa mandatária. Para ser considerado um usuário ativo e apto a ganhar algum prêmio, é necessário que o plano ou contrato do beneficiário esteja vigente no momento da apuração dos vencedores, além de estar em plena conformidade com os critérios de habilitação estabelecidos pela empresa mandatária.
- Titulares e dependentes do clube podem participar da promoção.
- Colaboradores da Empresa Mandatária não estão aptos a participar da Promoção.

6.2 - Números da Sorte Adicionais:

6.2.1. - Os participantes desta promoção terão a oportunidade de acumular mais números da sorte ao longo da campanha, aumentando suas chances de ganhar.

Para isso, basta atualizar seu cadastro e acessar a oferta disponível na plataforma gerida pela empresa mandatária. A cada nova apuração, será possível resgatar um número da sorte adicional, que ficará acumulado até o final da promoção. Assim, quanto mais acessos durante as apurações, mais números o participante poderá acumular e utilizar em todos os sorteios vigentes.

Os números acumulados poderão ser consultados através do e-mail cadastrado.

6.3 - Processo de Participação:

6.3.1. - O beneficiário poderá participar do sorteio por meio da plataforma <https://clubecolina.com/> administrada pela Empresa Mandatária, **recebendo Números da Sorte automaticamente por ter um cadastro ativo na plataforma ou poderá resgatar um Número da Sorte ao se cadastrar na oferta do sorteio**. Para isso, o cliente deverá realizar o cadastro na área destinada à promoção, preenchendo corretamente todos os seus dados, concordando com o regulamento e, em seguida, receberá seu Número da Sorte no e-mail informado.

Formas de resgate dos Números da Sorte:

- **Atribuição automática:** Números da Sorte poderão ser concedidos automaticamente aos beneficiários que possuam um cadastro ativo na plataforma. (<https://clubecolina.com/>)
- **Resgate manual:** O beneficiário poderá resgatar um Número da Sorte ao se cadastrar na oferta do sorteio dentro da plataforma. (<https://clubecolina.com/>)

O formulário de cadastro deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- Nome completo
- CPF
- E-mail
- Telefone
- Confirmação de que leu e concorda com os Termos do Regulamento

A participação ocorrerá mediante cadastro na área destinada à promoção, dentro do programa de benefício gerido e de propriedade da Empresa Mandatária, disponível no endereço eletrônico: <https://clubecolina.com/>.

O beneficiário poderá acumular até 10 números da sorte até o final da promoção.

Observações:

- Após finalizado, não será possível alterar o cadastro.
- A empresa mandatária não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados.

Ao concluir o cadastro, o participante estará automaticamente inscrito na promoção, recebendo um número de ordem e série com o qual concorrerá aos prêmios, baseado na extração da Loteria Federal ("Número da Sorte"). Esse número será enviado ao e-mail cadastrado.

Durante todo o período da campanha um CPF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF será excluído automaticamente das demais apurações.

Cada Número da Sorte terá uma sequência de 6 (seis) dígitos no formato "X.XXXXX", sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL. O Número da Sorte é único e intransferível e a distribuição ocorrerá conforme a conclusão dos cadastros.

Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes do prazo final da promoção, ela será considerada encerrada, mas a data do sorteio permanecerá inalterada. Uma vez cadastrado, o participante estará concorrendo automaticamente na apuração.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/11/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 10:00 a 18/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Batedeira Planetária Bowl Inox Ili Obat641 Oster Cor Preto Frequência 1	500,00	500,00	0	0	1
1	Robô Aspirador de Pó WAP ROBOT W100 - 3 em 1 Varre Aspira e Passa Pano, Sensor Antiqueda e de Impacto	500,00	500,00	0	0	2
1	Cafeteira Nescafé Dolce Gusto	500,00	500,00	0	0	3
1	Jogo de Panelas Ceramica Brinox	500,00	500,00	0	0	4

DATA: 14/12/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 10:00 a 09/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Batedeira Planetária Bowl Inox Ili Obat641 Oster Cor Preto Frequência 1	500,00	500,00	0	0	1
1	Robô Aspirador de Pó WAP ROBOT W100 - 3 em 1 Varre Aspira e Passa Pano, Sensor Antiqueda e de Impacto	500,00	500,00	0	0	2
1	Cafeteira Nescafé Dolce Gusto	500,00	500,00	0	0	3
1	Jogo de Panelas Ceramica Brinox	500,00	500,00	0	0	4

DATA: 22/02/2027 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 10:00 a 17/02/2027 17:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/02/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	voucher-viagem destinado exclusivamente à aquisição de serviços turísticos, incluindo transporte, hospedagem e serviços demais integrantes de pacote de viagem, a serem escolhidos pelo contemplado, observados as condições previstas neste Regulamento.	4.000,00	4.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	8.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Toda e qualquer participação que não atender às condições estabelecidas neste Regulamento será considerada inválida para os efeitos desta Promoção. A empresa mandatária se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de desclassificar o participante que não cumprir integralmente os requisitos.

Os participantes contemplados serão comunicados sobre o resultado do sorteio por e-mail ou contato telefônico, conforme os dados cadastrados no sistema do cliente. Para validação da premiação, o ganhador deverá confirmar sua participação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o envio da comunicação.

Caso o ganhador não retorne dentro do prazo solicitado, perderá o direito ao prêmio, **e uma nova apuração será realizada para a escolha de um novo vencedor, seguindo a regra de aproximação, conforme previsto neste regulamento.** A verificação será feita com base nas informações fornecidas pelo participante no ato da inscrição ou, quando aplicável, nos dados previamente cadastrados no banco de dados, podendo ser solicitada documentação complementar, se necessário.

Todos os participantes devem observar rigorosamente as condições, formas e prazos de participação definidos neste Regulamento. Serão sumariamente desclassificados os participantes que:

- Não cumprirem os requisitos de participação, incluindo, mas não se limitando à idade mínima exigida;
- Descumprirem quaisquer regras estabelecidas neste Regulamento;
- Efetuarem o cadastro com informações falsas ou incorretas;
- Agirem com falta de decoro, falta de urbanidade ou praticarem qualquer ato contrário à ética durante qualquer etapa da Promoção;
- Tentarem manipular ou alterar o resultado da Promoção, seja por meio da criação de benefícios indevidos, uso de ferramentas automatizadas, ou qualquer outro método fraudulento.

Caso qualquer informação fornecida por um participante contemplado esteja incorreta, imprecisa ou incompleta e isso prejudique a entrega do prêmio, o participante perderá o direito ao prêmio e será desclassificado.

12.1 - Verificação de Elegibilidade

A elegibilidade dos participantes vencedores será rigorosamente verificada antes da entrega do prêmio, assegurando que todos os critérios de habilitação e conformidade sejam plenamente atendidos. Caso seja constatado que o participante vencedor não cumpre as condições estabelecidas nesta Promoção, esteja sem um plano ou contrato ativo, ou esteja inadimplente, este será automaticamente desclassificado. O prêmio, então, será atribuído ao próximo participante elegível, conforme os critérios de sorteio e apuração definidos neste regulamento.

Participantes que agirem de forma fraudulenta ou tentarem manipular os resultados da Promoção estarão sujeitos à responsabilização penal e civil, além de sua imediata desclassificação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado desta Promoção, **assim como os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes**, pela internet no site da Promoção (site de divulgação: <https://clubeparcerias.com.br/colinapremiado2026-2/>, a partir do dia **27/11/2026**, e estarão no ar até 90 dias após o término da promoção.

Podendo haver veiculação em redes sociais, mídia online, materiais de ponto de venda e mídia impressa.

Os participantes contemplados serão acionados pela Mandatária, através de e-mail e/ou número de telefone informados no cadastro e terão seus dados de identificação devidamente confirmados e formalizados através de e-mail em até 10 (dez) dias úteis.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14. VALIDAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.1. Validação do Contemplado: O participante selecionado será contatado pelos dados informados em seu cadastro (mínimo de 3 tentativas em 2 dias úteis) e deverá enviar, em até 72 horas do contato efetivo, cópia de documento de identidade (RG), CPF e comprovante de residência para validação. O descumprimento do prazo, o não envio dos documentos ou dados incorretos acarretarão a desclassificação e imediata apuração do participante subsequente.

14.2. Forma e Prazo de Entrega: O prêmio será entregue livre de ônus no endereço do contemplado em até 30 dias corridos da apuração (art. 5º do Decreto nº 70.951/72), mediante assinatura do Termo de Quitação/Recibo de Entrega. A responsabilidade da Promotora encerra-se no ato da entrega. Não reclamado em 180 dias da apuração, o prêmio caducará e o valor será recolhido ao Tesouro Nacional.

14.3. Garantia: Prêmios físicos possuem garantia de fábrica (Lei nº 8.078/90), devendo eventuais vícios ser tratados diretamente com o fabricante.

14.4. Regras do Voucher-Viagem: O prêmio consiste em 01 (um) voucher-viagem no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), emitido em nome do contemplado para aquisição de serviços turísticos (passagens, hospedagem, passeios e/ou seguro-viagem), observadas as condições:

- **a) Operacionalização Regional:** O voucher será emitido por agência de viagens parceira indicada pela Promotora conforme o domicílio do contemplado, sem custos adicionais de emissão ao ganhador.
- **b) Excedente e Saldo:** Caso os serviços escolhidos ultrapassem R\$ 4.000,00, a diferença será paga exclusivamente pelo contemplado. Caso somem valor inferior, o saldo restante não será devolvido, convertido em dinheiro ou faturado em novos créditos, sendo extinto.
- **c) Inconvertibilidade:** Conforme Lei nº 5.768/71, o prêmio é pessoal, intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por outros bens.
- **d) Validade:** O voucher terá validade de 12 (doze) meses contados da data de entrega, período no qual a viagem deverá ser obrigatoriamente agendada e realizada pelo contemplado, sujeita à disponibilidade de datas e tarifas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes desta Promoção poderão ser direcionadas à empresa Promotora por

meio do e-mail campanhas@redeparcerias.com. As dúvidas serão atendidas de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, sempre em dias úteis.

15.1. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

15.2. O Regulamento completo desta Promoção estará disponível no site <https://clubeparcerias.com.br/colinapremiado2026-2/>

15.3. A participação na presente Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todas as disposições do presente Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

15.4. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da Promoção.

15.5. O contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da Promoção, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

15.6. A Promotora deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria.

15.7. PROTEÇÃO DE DADOS: Os participantes ficam cientes de que a Empresa Promotora tratará os dados pessoais fornecidos para viabilizar a participação na Promoção, podendo compartilhá-los, somente quando necessário, com parceiros envolvidos na execução da Promoção.

15.7.1. A Promotora declara cumprir a legislação relativa à privacidade e proteção de dados pessoais em todos os atos referentes à execução deste Regulamento.

15.7.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado com base na execução de procedimentos preliminares e do contrato do qual o participante é parte, nos termos do art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para os fins previstos neste Regulamento.

15.7.3. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/10/2026 às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ULR.YGX.VBN